



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 37/2024 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 2 de julho de 2024

Cria e designa os membros da Câmara Técnica de governança e relações institucionais do CRMV-DF e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso das atribuições conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como amparado pelo artigo 11, alínea "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a autonomia administrativa e financeira prevista no art. 10 da Lei 5.517/68;

Considerando, ainda, que à Presidência compete a constituição de Câmaras técnicas com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse do Conselho, **Resolve:**

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de governança e relações institucionais do CRMV-DF

Art.2º A Câmara Técnica de governança e relações institucionais do CRMV-DF será composta pelos seguintes membros:

- I. Iaurício Monteiro Cruz, CRMV/DF nº 01308
- II. Isaías Silva Chianca, CRMV/DF nº 00611

§1º A presidência desta Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º A vice-presidência desta Comissão competirá ao membro indicado no inciso II deste artigo.

Art. 3º Compete à Câmara Técnica de governança e relações institucionais do CRMV-DF :

- I. Propor políticas de atuação profissional na interação deste Conselho com demais instituições;
- II. Apresentar proposições, recomendações e pareceres técnicos para subsidiar discussões, planejamento e análise de assuntos relacionados à convênios e colaboração com outras instituições;
- III. Analisar e propor minutas de novas resoluções e/ou alteração de resoluções existentes, ou em tramitação no CFMV, cujos assuntos estejam direta ou indiretamente relacionados à convênios e colaboração com outras instituições;
- IV. Buscar a interlocução e parcerias com entidades públicas ou privadas;
- V. Propor a criação de Grupos de Trabalhos e a realização de reuniões, eventos e estudos técnicos, voltados ao fortalecimento da classe;
- VI. Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Costa Filho

Presidência do CRMV-DF

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jadir Costa Filho, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - PR/DF**, em 02/07/2024 10:21:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312527

Código de Autenticação: ae1a009bcd



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul, Brasília / DF, CEP 70303-900